



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro.
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106
e-mail: pmanisiodeabreu@yahoo.com.br.

DECRETO Nº 006/2012

Anísio de Abreu-PI, 24 de abril de 2012

Declara em Situação Anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em toda a extensão territorial do Município de Anísio de Abreu, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 10, inciso IV Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e pelo Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC).

CONSIDERANDO, a irregularidade das precipitações pluviométricas, registradas no último período chuvoso no município.

CONSIDERANDO, a escassez de água, até para o consumo humano e animal, bem como a perda da safra de milho, feijão, mandioca, mamona e mel, de 100%(cem por cento) em toda a extensão do Município.

CONSIDERANDO, a necessidade de recuperação açudes, barragens, recuperação de estradas vicinais, passagens molhadas e vias de acesso aos principais Povoados, perfuração e equipamento de poços tubular, e ainda a aquisição de materiais, medicamentos e alimentos.

CONSIDERANDO, que as chuvas não foram suficientes para restabelecer a capacidade de acumulação dos principais reservatórios de água existentes no Município.

COMSIDERANDO finalmente a real precariedade financeira do Município, em dispor de recursos para prestar socorro às famílias carentes e prejudicadas.

DECRETA:

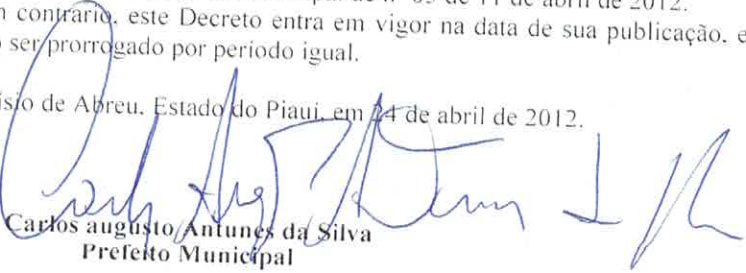
Art. 1º- Fica Decretado Situação Anormal em toda a extensão territorial do Município de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, caracterizado em Situação de Emergência.

Art. 2º- As despesas decorrentes de ações provenientes deste Decreto, de corre da Dotação Orçamentária de reserva de contingência.

Art. 3º- Revoga-se a partir desta data, os efeitos do Decreto Municipal de nº 05 de 11 de abril de 2012.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por período igual.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, em 24 de abril de 2012.


Carlos Augusto Antunes da Silva
Prefeito Municipal